



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

TC-000082/026/09

Prefeitura Municipal: Itápolis.

Exercício: 2009.

Prefeito: Júlio César Nigro Mazzo.

Acompanham: TC-000082/126/09 e

Expedientes: TC-000745/013/09, TC-

000818/013/09, TC-000997/013/09, TC-

000241/013/10, TC-000242/013/10, TC-

000253/013/10, TC-000619/013/10, TC-

013198/026/10, TC-029704/026/10 e TC-

036155/026/10.

Fiscalizada por: UR-13 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.

Execução Orçamentária: *superávit de 7,27% R\$ 3.399.334,43*
Aplicação ensino: 26,44% **Magistério:** 67,31% **FUNDEB:** 100%
Despesas com pessoal: 36,80% **Aplicação na Saúde:** 21,50%
Remuneração dos Agentes Políticos: *em ordem.*

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de junho de 2011, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Edgard Camargo Rodrigues e Robson Marinho, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determinou, por fim, a formação de autos de termos contratuais para exame da contratação da Empresa Sahão e Silva Ltda. pela Prefeitura de Itápolis, devendo o TC-000241/013/10 acompanhar o processo a ser formado, servindo de subsídio para a análise dos atos praticados.

O processo ficará disponível aos interessados para vista e extração de cópias, independentemente de requerimento, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 05 de julho de 2011.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR